

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001 / 2026

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001 / 2026 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

INTRODUÇÃO	4
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
B – COMUNICADO PRÉVIO	5
C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA	5
D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
E – ANEXOS	6
F – DEFINIÇÕES	7
G – CRONOGRAMA	7
H – INFORMAÇÕES DO EDITAL	8
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	11
1. DO OBJETO	11
2. VIGÊNCIA E PRAZO	12
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	12
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
6. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	15
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	19
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
9. ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO	22
10. ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA	25
11. ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO	31
12. ENVELOPE 4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	33
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA	34
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	37
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	38
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	39
E. DECLARAÇÕES	44
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	46
13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	46

A. ENTREGA DOS ENVELOPES	49
B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES	54
C. SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO COM GARANTIAS DE PROPOSTA ACEITAS	55
D. CONSULTA A CADASTROS E SISTEMAS	57
E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	58
14. RECURSO ADMINISTRATIVO	59
15. RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	60
16. CONTRATAÇÃO	60
17. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	65

INTRODUÇÃO

O ESTADO de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, com a interveniência-anuência do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/SP e da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, torna públicos, pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026, os critérios e condições para a seleção e concessão dos SERVIÇOS de recolhimento, custódia, restituição e preparação de leilão dos veículos recolhidos por determinação dos órgãos de trânsito do Estado de São Paulo, com operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS, a pessoa jurídica de direito privado, que se responsabilizará pela operação dos PÁTIOS e pela prestação dos SERVIÇOS, observadas as condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA do LOTE ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e ANEXOS.

A LICITAÇÃO será realizada em 7 (sete) LOTES distintos, na forma deste EDITAL. Os Municípios abrangidos por cada um dos LOTES encontram-se indicados no ANEXO G.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início por meio da entrega dos ENVELOPES para cada um dos LOTES, que poderão ser apresentados em meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em meio físico, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP. Os ENVELOPES em meio físico deverão ser apresentados impreterivelmente até às 11:00 da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. A SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ocorrerá no mesmo endereço em 07/05/2026, às 14h.

O EDITAL, juntamente com o CONTRATO e ANEXOS, estará disponível em via eletrônica e gratuita, no período de 19/01/2026 até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na página do projeto no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (endereço eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>). Os documentos também poderão ser obtidos no endereço Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, no período compreendido entre os dias 19/01/2026 até o dia imediatamente anterior à data de entrega dos ENVELOPES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, contratos e anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A inclusão da CONCESSÃO no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 67.443, de 11/01/2023, foi realizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP e pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, que compõem o Comitê PPI-SP, na 6ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), realizada em 19/05/2024, referente à 42ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 278ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 125ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA, os ajustes necessários foram realizados e aqueles pertinentes foram inseridos nos documentos finais, sendo a publicação deste EDITAL autorizada pelo Comitê PPI-SP no âmbito da 19ª Reunião Ordinária do PPI-SP, realizada em 10/12/2025.

Por meio do Decreto Nº 70.337, de 12 de janeiro de 2026, foi autorizada a presente proposta de CONCESSÃO dos SERVIÇOS, bem como aprovado o Regulamento da CONCESSÃO que consta no ANEXO A, contendo os parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP, edição de 19/01/2026, posteriormente republicado na edição de 10/03/2026, e em jornais de grande circulação nacional e internacional. Todo o conteúdo do EDITAL também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/> e em *data room* cujo acesso será concedido após pedido enviado ao endereço eletrônico remocaoeguarda@sp.gov.br com o título “Concessão de Pátios Veiculares – acesso ao data room”.

C – AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIAS PÚBLICAS entre os dias 22/07/2025 e 07/08/2025, em formato híbrido, em atendimento aos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao artigo 29, da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação. O aviso de AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de 07/07/2025, assim como por via eletrônica, na página do projeto no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (endereço eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>). A gravação em vídeo da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/@governosp>.

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS também foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, conforme previsto pelo artigo 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 28, da Lei Estadual nº 10.177/1998, tendo ficado disponíveis durante o período de 08/07/2025 a 08/08/2025 no *data room* da CONCESSÃO, cujas orientações de acesso se encontravam disponíveis no endereço eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>. A CONSULTA PÚBLICA foi divulgada no DOE/SP, edição de 07/07/2025, assim como por via eletrônica, na página do projeto no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (endereço eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>).

Na CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados, sendo que o relatório de aproveitamento consta na página do projeto no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (endereço eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>).

D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 7.835/1992, pela Lei Estadual nº 9.361/1996, pelo Decreto Estadual nº 67.443/2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E – ANEXOS

São ANEXOS os seguintes documentos:

ANEXOS		DESCRIÇÃO
1		Modelos da Licitação
2		Manual de Procedimentos da B3
3		Minuta do Contrato de Concessão
	A	Regulamento da Concessão
	B	Caderno de Encargos
	C	Indicadores de Desempenho
	D	Diretrizes para a contratação do Verificador Independente
	E	Requisitos da Plataforma Tecnológica
	F	Caderno de Fiscalização e Penalidades
	G	Área de Abrangência dos Lotes

	H	Acordo Tripartite
	I	Glossário

F – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o ANEXO I.

G – CRONOGRAMA

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	19/01/2026
2	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	02/04/2026
3	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	15/04/2026
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	23/04/2026
5	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	28/04/2026
6	Entrega dos Envelopes	30/04/2026, até o horário máximo de 11h, no horário de Brasília
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos nos ENVELOPES 1 e 2	06/05/2026
8	SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA	07/05/2026, às 14h, no horário de Brasília
9	Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO e início do prazo recursal	A definir
10	Encerramento do prazo recursal	3 (três) dias úteis a contar do evento 9
11	Prazo para apresentação de contrarrazões a eventual recurso	3 (três) dias úteis a contar da

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
		comunicação do recurso
12	Publicação do resultado definitivo da LICITAÇÃO	A definir
13	Publicação do ato de homologação da LICITAÇÃO e adjudicação do OBJETO à LICITANTE vencedora	A definir
14	Convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A definir
15	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no Item 16 do EDITAL	Previamente à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

H – INFORMAÇÕES DO EDITAL

Objeto	CONCESSÃO do SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, SERVIÇO DE CUSTÓDIA e SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO de veículos recolhidos por determinação das autoridades de trânsito do Estado de São Paulo.
Vigência e PRAZO DA CONCESSÃO	26 (vinte e seis) anos, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	LOTE 1: R\$ 45.707.204,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sete mil e duzentos e quatro reais) LOTE 2: R\$ 68.605.750,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) LOTE 3: R\$ 57.134.100,00 (cinquenta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil e cem reais) LOTE 4: R\$ 50.838.999,00 (cinquenta milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais) LOTE 5: R\$ 68.562.653,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

	LOTE 6: R\$ 116.383.997,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais) LOTE 7: R\$ 55.260.502,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos e dois reais)
DATA BASE	Agosto/2025, salvo quando o EDITAL ou o CONTRATO estabelecer de forma diversa.
Site oficial do PODER CONCEDENTE	https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/remocao-e-guarda-de-veiculos/
Endereço do PODER CONCEDENTE	Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906
E-mail do EDITAL	remocaoeguarda@sp.gov.br
Critério de Julgamento	Maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.
Valor da GARANTIA DE PROPOSTA	1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, correspondente a: LOTE 1: R\$ 457.072,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e setenta e dois reais) LOTE 2: R\$ 686.058,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais) LOTE 3: R\$ 571.341,00 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e quarenta um reais) LOTE 4: R\$ 508.390,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e noventa reais) LOTE 5: R\$ 685.627,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais) LOTE 6: R\$ 1.163.840,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais) LOTE 7: R\$ 552.605,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais)
Valor de pagamento à B3 * Data-base de Agosto/2025. Vide inciso IV do item 16.5	LOTE 1: R\$ 40.490,25 (quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) LOTE 2: R\$ 60.775,19 (sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) LOTE 3: R\$ 50.612,90 (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos) LOTE 4: R\$ 45.036,31 (quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e trinta e um centavos)

	LOTE 5: R\$ 60.737,01 (sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo) LOTE 6: R\$ 103.100,10 (cento e três mil, cem reais e dez centavos) LOTE 7: R\$ 48.953,14 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)
Valor de pagamento ao BRDE	LOTE 1: R\$ 489.941,53 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) LOTE 2: R\$ 735.394,06 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) LOTE 3: R\$ 612.427,93 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) LOTE 4: R\$ 544.949,92 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) LOTE 5: R\$ 734.932,10 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos) LOTE 6: R\$ 1.247.535,37 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) LOTE 7: R\$ 592.344,58 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
OUTORGA FIXA MÍNIMA	LOTE 1: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) LOTE 2: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) LOTE 3: R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) LOTE 4: R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) LOTE 5: R\$ 6.050.000,00 (seis milhões, cinquenta mil reais) LOTE 6: R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais) LOTE 7: R\$ 30.650.000,00 (trinta milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

Valor de subscrição e integralização do capital social da SPE	LOTE 1: R\$ 4.570.720,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte reais) LOTE 2: R\$ 6.860.575,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais) LOTE 3: R\$ 5.713.410,00 (cinco milhões, setecentos e treze mil e quatrocentos e dez reais) LOTE 4: R\$ 5.083.900,00 (cinco milhões, oitenta e três mil e novecentos reais) LOTE 5: R\$ 6.856.265,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais) LOTE 6: R\$ 11.638.400,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) LOTE 7: R\$ 5.526.050,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)
--	--

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em cada um dos LOTES, compreendendo as atividades e encargos detalhados no CONTRATO e ANEXO B, incluindo:
 - 1.1.1. a exploração no território do Estado de São Paulo dos serviços de: (a) gestão das operações de recolhimento e de controle de veículos recolhidos por determinação das autoridades de trânsito; (b) custódia, com a identificação do veículo, guarda, monitoramento e segurança dos veículos recolhidos aos PÁTIOS; (c) restituição de veículos para os proprietários que quitarem seus débitos com as autoridades do DETRAN/SP e/ou do DER/SP; (d) preparação para leilão dos veículos recolhidos; (e) liberação dos veículos leiloados; (f) operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS.
 - 1.1.2. a obtenção das aprovações, autorizações e certificações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
 - 1.1.3. a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações objeto da CONCESSÃO;
 - 1.1.4. a contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do ANEXO D; e

1.1.5. o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO, além das demais obrigações previstas em EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

1.2. A LICITAÇÃO será realizada em 7 (sete) LOTES, sendo:

1.2.1. LOTE 1;

1.2.2. LOTE 2;

1.2.3. LOTE 3;

1.2.4. LOTE 4;

1.2.5. LOTE 5;

1.2.6. LOTE 6; e

1.2.7. LOTE 7.

1.3. A especificação dos objetos acima referidos para cada LOTE está detalhada no ANEXO G.

2. VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, inicia-se a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, conforme especificado no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, corresponde ao valor estimado do somatório dos investimentos a cargo da CONCESSIONÁRIA, e possui natureza meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outra finalidade que implique sua utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os interessados poderão encaminhar, até o prazo previsto no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL, pedidos de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, observando, ainda, que:

- I. os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no e-mail oficial deste EDITAL, com o título “Pedido de Esclarecimentos”, redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as solicitações dispostas de acordo com o modelo previsto no ANEXO 1, deste EDITAL, em arquivo no formato Excel e/ou Word e em PDF.
 - II. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimento, de acordo com a legislação aplicável e limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
 - III. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a integrar este EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.
 - IV. Não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.
- 4.1.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1.
 - 4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, em formato PDF, contendo assinatura da maioria dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO seguindo a mesma forma de apresentação dos pedidos de esclarecimentos descrita no item 4.1, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data designada para a realização da entrega dos ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.

- 4.2.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo.
- 4.2.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 4.1.2.
- 4.3. Todas as correspondências, os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO serão preferencialmente apresentados por meio eletrônico no e-mail do EDITAL referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de envio pelo remetente até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia, horário de Brasília.
- 4.3.1. As correspondências, os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO também poderão ser protocolados em meio físico no endereço do PODER CONCEDENTE referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de envio seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.
- 4.3.2. Excetua-se o previsto nos itens 4.3 e 4.3.1 deste EDITAL para os procedimentos dispostos no item 8.
- 4.4. As correspondências entregues após os horários indicados nos itens 4.3 e 4.3.1 serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1 deste EDITAL.
- 4.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.
- 4.7. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficarão igualmente prorrogados os prazos de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.
- 4.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados que não constem como ANEXOS, e tenham sido disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, relacionados aos

SERVIÇOS e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os estudos de viabilidade, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para a eventual formulação de lances, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA.
- 5.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor de OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, após o processamento da fase de lances, caso aplicável, ofertar maior valor a título de OUTORGA FIXA para o respectivo LOTE, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando como OUTORGA FIXA MÍNIMA os valores previstos no item H – INFORMAÇÕES deste EDITAL, na DATA BASE.
 - 5.2.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que apresentar OUTORGA FIXA inferior ao valor da OUTORGA FIXA MÍNIMA, para qualquer dos LOTES.
 - 5.2.2. É condição para assinatura do CONTRATO o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela ADJUDICATÁRIA do LOTE.
 - 5.2.3. O pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser realizado pela ADJUDICATÁRIA ou por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, devidamente atualizado pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a DATA BASE e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.3. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL e ÔNUS DE FICALIZAÇÃO serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

6. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para eventual fase de lances, as LICITANTES deverão considerar que, em contrapartida à delegação do objeto contratual da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de valores dos CIDADÃOS-USUÁRIOS, na forma de TARIFA, a título de pagamento pelos serviços de recolhimento, custódia e restituição de veículos recolhidos, e na forma de REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, observado o quanto definido na minuta do CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

- 6.2. Além da receita proveniente das TARIFAS e da REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, poderão integrar a remuneração da CONCESSIONÁRIA as RECEITAS ACESSÓRIAS, exploradas de acordo com a legislação pertinente e na forma e limites estabelecidos no CONTRATO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, em cada um dos LOTES, sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

- 7.2. Cada LICITANTE poderá apresentar somente uma PROPOSTA DE PREÇO por LOTE.

- 7.2.1. É admitido que uma mesma LICITANTE apresente PROPOSTA de PREÇO para mais de um LOTE, desde que atenda, integralmente, a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e respectivos ANEXOS para cada LOTE em que vier a concorrer.

- 7.2.2. A adjudicação de múltiplos LOTES à mesma LICITANTE estará condicionada à comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira compatível com a execução simultânea das obrigações assumidas, nos termos deste EDITAL.

- 7.3. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 7.3.1. Caso a LICITANTE não opte pela contratação de CORRETORA CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.

- 7.4. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:

I. Que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- IV. Cuja falência haja sido decretada;
- V. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- VI. Que tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- VII. Que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, alterada pela Lei nº 14.230/2021;
- VIII. Que tenha sido proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- IX. Que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- X. Que tenha sido impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou
- XII. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão,

execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.5.1. As vedações de que trata o item 7.5 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do artigo 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.5, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;
- 7.5.3. Consideram-se órgãos/entidades contratantes/responsáveis pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.5, o PODER CONCEDENTE, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, o DETRAN/SP, o DER/SP, a Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.
- 7.6. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 7.7. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO em um mesmo LOTE.
 - 7.7.1. A restrição prevista no item 7.7 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
- 7.8. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
 - 7.8.1. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;
 - 7.8.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

- 7.8.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- 7.8.4. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- 7.8.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.
- 7.9. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, dos ANEXOS, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 7.10. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

CAPÍTULO II – DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos dos ENVELOPES deverão, observado o procedimento previsto neste EDITAL, ser entregues alternativamente:
- i. Em versão digital na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3; ou
 - ii. De forma física na sede da B3, observado o procedimento previsto neste EDITAL.
- 8.1.1. Não será admitida a entrega parcial dos documentos pelas formas previstas neste EDITAL. Assim, o LICITANTE que optar pela apresentação por intermédio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverá apresentar todos os ENVELOPES nesse sistema; do mesmo modo, caso opte pelo meio físico, todos os ENVELOPES deverão ser entregues na sede da B3. Serão considerados como não entregues, para todos os efeitos, os ENVELOPES que tenham sido submetidos parcialmente, independentemente da

modalidade, sendo válidas apenas as entregas completas de ENVELOPES por um único meio de entrega, conforme item 13.14.

- 8.2. Após o termo da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, previsto no item G – CRONOGRAMA, nenhum outro ENVELOPE e/ou documento será recebido, não cabendo qualquer direito a reclamação.
- 8.3. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues em uma das duas formas indicadas no item 8.1, acima, conforme o procedimento previsto, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste EDITAL.
- 8.4. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
 - 8.4.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
 - 8.4.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos.
- 8.5. Somente os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos desse EDITAL, poderão praticar quaisquer atos relativos às SESSÕES PÚBLICAS, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 8.6. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 8.7. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 8.8. É recomendável a utilização dos modelos constantes no ANEXO 1, para efeito de padronização.
- 8.9. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregues nas próprias SESSÕES PÚBLICAS, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o item 13.5.
- 8.10. A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 8.11. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser juntada cópia que permita a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS

- 8.12. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil – com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos – para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 8.13. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 8.13.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 8.13 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas.
- 8.13.1.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento correspondente.
- 8.13.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, nos termos do modelo constante no ANEXO 1.
- 8.13.1.3. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

- 8.13.1.4. Na hipótese do item 8.13.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.
- 8.13.1.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante no ANEXO 1.
- 8.14. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:
- I. As PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);
 - a) Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
 - II. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do subitem 8.13.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
- 8.15. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo inabilitada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.
- 8.15.1. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

9. ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE 1 os seguintes documentos:

- 9.1.1. Carta de credenciamento ou procuração, conforme ANEXO 1;
- 9.1.2. Cópia do documento de identificação e a comprovação da sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:
- I. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
 - II. Estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
 - III. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.6.4, incisos I a VI;
 - IV. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento;
 - V. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio do referido instrumento; e
 - VI. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE

administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

- 9.2. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.
- 9.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 9.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 9.5. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.
- 9.6. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.
 - 9.6.1. As LICITANTES poderão credenciar novos representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
 - 9.6.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em manifestação, direcionada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes.
 - 9.6.2.1. A manifestação a que se refere o item 9.6.2 poderá ser feita na SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente por CORRETORA CREDENCIADA, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, e a documentação exigida no item 9.1 deverá ser apresentada em SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente, observadas as exigências constantes desse EDITAL
 - 9.6.3. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos ou, caso a alteração ocorra eletronicamente, mediante comunicado da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 9.7. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.
- 9.8. No interior do ENVELOPE 1 também deverá constar os documentos associados à contratação da CORRETORA CREDENCIADA, caso a LICITANTE tenha contratado.
- 9.8.1. Na hipótese do item 9.8, a CORRETORA CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3.
- 9.8.2. Os documentos da CORRETORA CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.9. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou CORRETORA CREDENCIADA, caso se opte por sua contratação.
- 9.10. Cada LICITANTE poderá apresentar um único ENVELOPE 1, cuja documentação será aproveitada para todos os LOTES em que a LICITANTE tenha apresentado proposta.

10. ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, para cada LOTE, no valor mínimo referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, na DATA BASE, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o item 10.6.
- 10.1.1. Caso a mesma LICITANTE apresente PROPOSTAS DE PREÇO para mais de um LOTE, faculta-se a prestação de uma única GARANTIA DE PROPOSTA que contemple todas as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, abrangendo o somatório dos valores mínimos previstos no Item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL para cada LOTE disputado, cujos documentos comprobatórios deverão integrar o ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA vinculado a cada uma das PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas.
- 10.1.2. Na hipótese de exercício da opção prevista no item 10.1.1, acima, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá poder ser excutada caso se verifique o descumprimento das condições previstas em qualquer das PROPOSTAS DE PREÇO contempladas.
- 10.2. A GARANTIA DE PROPOSTA também deverá assegurar o pagamento de (i) multas, (ii) penalidades e (iii) indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER

CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

- 10.2.1. No caso de multas e penalidades aplicáveis, o valor e as condutas tipificadas estão determinadas no item 10.7 deste EDITAL.
- 10.2.2. No caso de indenizações, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.
- 10.2.3. Em qualquer caso, eventual excussão da GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ocorrer após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, observadas as condições da apólice e observado o valor máximo referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.2.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.
- 10.2.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a sua vigência, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no artigo 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, ou norma que venha a substituí-la.
- 10.2.6. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 10.2.7. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP no caso de seguro-garantia, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.
- 10.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida, em qualquer proporção, pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:
 - I. Seguro-garantia;

- II. Caução em dinheiro;
 - III. Títulos públicos federais
 - IV. Fiança bancária; ou
 - V. Títulos de capitalização.
- 10.5. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA do LOTE será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.
- 10.5.1. A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.
- 10.6. Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO do respectivo LOTE deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 10.7.
- 10.6.1. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.6.
- 10.6.2. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA, e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.7. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará, além de eventuais outras penalidades previstas em lei, na aplicação de multa no valor equivalente à GARANTIA DE PROPOSTA, conforme indicado o valor mínimo referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL:
- I. Retirar sua PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE durante o período de sua validade;
 - II. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos documentos de habilitação, às condições de participação na LICITAÇÃO, e às condições de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
 - III. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos

previstos, incluindo a obrigação de pagamento da OUTORGA FIXA prevista no item 16.5, inciso II;

- IV. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- V. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de realizar o pagamento da remuneração do BRDE, nos termos e prazos previstos neste EDITAL.
- VI. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- VII. Sendo ADJUDICATÁRIA do LOTE, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência, salvo se o ato de convocação tiver sido comunicado após já superado o prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇO;
- VIII. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e
- IX. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

10.7.1. Caso a LICITANTE opte pelo exercício da opção prevista no item 10.1.1, a multa será pautada pelo valor mínimo de GARANTIA DE PROPOSTA correspondente ao LOTE ao qual se referem as condutas previstas no item 10.7, conforme previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL e, no caso de condutas que se refiram a mais de um LOTE, pelo somatório dos respectivos valores.

10.8. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será declarada inabilitada para o respectivo LOTE.

GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de seguro-garantia

- 10.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia.
- 10.10. Deverão compor os documentos integrantes do ENVELOPE 2 as seguintes certidões expedidas pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice: (i) Certidão de Apontamentos; (ii) Certidão de Licenciamento; e (iii). Certidão de Administradores.
- 10.11. Além das condições referidas no item 10.1, a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- 10.11.1. Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado, com os seguintes dados: Secretaria de Parcerias em Investimentos do Governo do Estado de São Paulo, CNPJ nº 96.480.850/0001-03, endereço: Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906;
- 10.11.2. Conter declaração expressa de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- 10.11.3. Conter declaração expressa de que a seguradora reconhece o direito de o PODER CONCEDENTE exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela apólice, nas hipóteses previstas neste EDITAL;
- 10.11.4. Conter disposição expressa de que a seguradora, em caso de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, efetuará o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos da apólice;
- 10.11.5. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio pelo LICITANTE;
- 10.11.6. Conter disposição expressa de que todos os fatos ocorridos durante a vigência da apólice serão cobertos pelo seguro, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da apólice, respeitados os prazos prescricionais aplicáveis;
- 10.11.7. Não conter nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, ou cláusula de perda de direitos do PODER CONCEDENTE, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não sejam aquelas decorrentes de exigência legal ou regulamentar, ressalvada, exclusivamente, a lista dos riscos excluídos prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- 10.11.8. Observar as exigências constantes do ANEXO 1 e ANEXO 2.
 - 10.11.8.1. Não será considerada inobservância ao ANEXO 1 caso as disposições previstas no modelo constante do ANEXO 2 sejam reproduzidas apenas nas condições particulares ou especiais da apólice.
- 10.12. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula ou disposição incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando (i) a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, e (ii) a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro

- 10.13. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 100893-5, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº 96.480.850/0001-03,, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, prevista no item G – CRONOGRAMA, apresentando-se, no interior do ENVELOPE 2 correspondente, o comprovante de depósito, ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 10.14. No caso de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA mediante cheque administrativo, este deverá ser emitido por intermédio de instituição financeira, assegurando a validade e a exequibilidade do título.
- 10.15. Antes da SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a compensação do cheque administrativo e a transferência do valor da GARANTIA DE PROPOSTA à conta bancária indicada no item 10.13, i, deste EDITAL.
- 10.16. Na hipótese de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA em nome de representante legal ou procurador da LICITANTE, aplicam-se as disposições da parte final do art. 663 do Código Civil de 2002, segundo o qual o mandatário é pessoalmente obrigado se agir em seu próprio nome, ainda que o negócio seja de conta do mandante.

GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública

- 10.17. Caso apresentada na modalidade de títulos públicos federais a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 10.17.1. Somente serão admitidos Títulos Públicos Federais dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade fiança bancária

- 10.18. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO 2, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
- 10.18.1. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

- 10.18.2. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade título de capitalização

- 10.19. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização deverá observar os seguintes requisitos:
- 10.19.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 10.19.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- 10.19.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL;
- 10.19.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- 10.19.5. Deve-se considerar o valor nominal do(s) título(s), não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 10.20. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11. ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇO de cada LOTE será apresentada na forma do item 8.1, dentro do respectivo ENVELOPE 3, e observará as condições descritas a seguir.
- 11.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela ADJUDICATÁRIA, como condição para assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais, obedecendo ao modelo constante do ANEXO 1 deste EDITAL.
- 11.2.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO.

- 11.2.2. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 11.2.3. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto do respectivo LOTE.
- 11.3. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO ofertada para o LOTE:
- I. É irrevogável, irretratável e incondicional;
 - II. Não poderá apresentar valor inferior ao valor previsto para a OUTORGA FIXA MÍNIMA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;
 - III. Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA, podendo ser prorrogada se assim for acordado com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o disposto no item 10.6;
 - IV. Deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS para o respectivo LOTE;
 - V. Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - VI. Deverá considerar o PRAZO DA CONCESSÃO, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, observado o regramento do CONTRATO;
 - VII. Deverá considerar os valores necessários para arcar com o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO à ARSESP;
 - VIII. Deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
 - IX. Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE;
 - X. Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazo, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
 - XI. Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência

e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

XII. Deverá considerar, para fins de equalização das PROPOSTAS, as premissas de incidência tributária estabelecidas no CONTRATO, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no CONTRATO, nas hipóteses em que não se materializem;

XIII. Deverá considerar o cronograma de integralização do capital social da SPE, nos termos do CONTRATO;

XIV. Poderá, por sua conta e risco, considerar a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, incluindo a aplicação do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei Federal nº 11.488/2007, sendo que, neste último caso, a consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

XV. Deverá considerar como premissa que os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 não foram considerados no CONTRATO.

11.4. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas conforme DATA BASE.

12. ENVELOPE 4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para cada LOTE, nos termos deste EDITAL, na forma do item 8.1, dentro do ENVELOPE 4.

12.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA de cada LOTE.

12.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de cada LOTE poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, quando aplicável.

12.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos de habilitação:

I. Não atender às condições estabelecidas neste EDITAL, em especial as condições de participação previstas no item 7; ou

II. Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

- 12.5. Caso a LICITANTE resolva participar da LICITAÇÃO em mais de um LOTE, os requisitos estabelecidos para a GARANTIA DE PROPOSTA e para os documentos de habilitação deverão ser suficientes para atender às exigências mínimas de participação dos LOTES conjuntamente.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.6. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

12.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

12.6.1.1. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

12.6.1.2. Não será exigida a publicação dos documentos comprobatórios da autorização para participar da LICITAÇÃO, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.

12.6.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

12.6.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

II. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

- III. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
 - IV. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - V. Prova de eleição dos representantes do administrador;
 - VI. Comprovação de compatibilidade do objeto do fundo de investimento com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e prova de que o seu administrador ou o seu gestor, conforme disciplinado em seu regulamento, em cada caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - VII. Comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante apresentação de certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, 12.17.
- 12.6.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 12.6.6. Se a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.
- 12.7. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Denominação do CONSÓRCIO;
 - II. Qualificação das consorciadas;
 - III. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;

- IV. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - V. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
 - VI. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
 - VII. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagresse vencedor, até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
 - VIII. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme modelo constante do ANEXO 1.
- 12.7.1. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VIII, do item 12.7, e no item 12.28.
 - 12.7.2. A procuração referida no item 12.7, inciso VIII, poderá ser conferida no próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, por intermédio de cláusula expressa que outorgue poderes, irretratáveis e irrevogáveis, para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou apresentada em documento apartado.
- 12.8. As LICITANTES, assim como cada participante do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.
 - 12.9. Para as LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, o atendimento ao disposto no item 12.8 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.10. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das integrantes do CONSÓRCIO:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal, conforme modelo disponível no ANEXO 1;
- III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade quanto ao disposto na Lei Complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, conforme aplicável, e certidão de regularidade de débitos tributários inscritos em dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.11. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.12. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.10 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.12.1. Os documentos previstos no item 12.12 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.10, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.13. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das participantes do CONSÓRCIO:

- I. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- II. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- III. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, na forma do modelo constante do ANEXO 1, no montante igual ou superior aos valores indicados no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

Erro! Fonte de referência não encontrada.12.14Erro! Fonte de referência não encontrada.12.14

12.15. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

12.15.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item acima nos casos em que da própria certidão constar que foram consultados todos os cartórios competentes para sua emissão ou caso a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado

- 12.16. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 12.14, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 12.17. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.18. Para fins de comprovação da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, ou, ainda, de profissional a ela vinculado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura e/ou serviços de recolhimento e custódia de veículos que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo:
- a. R\$ 5.475.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para o LOTE 1;
 - b. R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), para o LOTE 2;
 - c. R\$ 6.724.250,00 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para o LOTE 3;
 - d. R\$ 8.027.000,00 (oito milhões, e vinte e sete mil reais), para o LOTE 4;
 - e. R\$ 8.470.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para o LOTE 5;
 - f. R\$ 25.636.750,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para o LOTE 6; e
 - g. R\$ 8.072.750,00 (oito milhões, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), para o LOTE 7.
- 12.18.1. Se a LICITANTE ofertar proposta para mais de um LOTE, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) o atendimento da exigência do item 12.18 para cada um dos LOTES, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativo(s) para mais de um LOTE. Caso o quantitativo do atestado apresentado seja superior ao quantitativo mínimo requerido na habilitação do LOTE em que o atestado da LICITANTE for considerado, o

quantitativo excedente poderá ser utilizado na participação da LICITANTE em consórcio ou isoladamente em outro LOTE.

12.18.2. Para comprovação do exigido no item 12.18, será admitido somatório de atestados, desde que um atestado demonstre, isoladamente, a participação da LICITANTE como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura e/ou serviços de recolhimento e custódia de veículos que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo:

- a. R\$ 1.095.150,00 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais), para o LOTE 1;
- b. R\$ 1.670.400,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais), para o LOTE 2;
- c. R\$ 1.344.850,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para o LOTE 3;
- d. R\$ 1.605.400,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e quatrocentos reais), para o LOTE 4;
- e. R\$ 1.694.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais), para o LOTE 5;
- f. R\$ 5.127.350,00 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para o LOTE 6; e
- g. R\$ 1.614.550,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), para o LOTE 7.

12.18.3. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o Item 12.18.1.

12.18.4. Será considerado responsável, para os fins do Item 12.18:

- i. o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura e/ou serviços de recolhimento e custódia de veículos, inclusive, no caso de fundo de investimento, por sua gestora;
- ii. a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura e/ou serviços de recolhimento e custódia de veículos;
- iii. o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou
- iv. por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura e/ou serviços de recolhimento e custódia de veículos, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração.

12.18.5. Será considerado ativo de infraestrutura o bem público ou conjunto de bens públicos integrantes, dentre outros, de sistemas de: (i) infraestrutura social, como escolas, habitação, hospitais e presídios; (ii) infraestrutura

administrativa, como centros administrativos; (iii) infraestrutura de eventos, como centros de exposição; (iv) comunicações; (v) logística, inclusive rodovias, aeroportos e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (vi) energia; (vii) saneamento básico; (viii) prestação de serviços públicos; ou (ix) outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

12.18.6. Para atendimento da qualificação técnica exigida no Item 12.18, não se exigirá que a LICITANTE tenha participado da administração do ativo de infraestrutura na fase de sua implantação.

12.18.6.1. Para os fins indicados nos itens 12.18 e 12.18.1, os valores históricos de receita operacional anual gerados pelo ativo de infraestrutura ou empreendimento deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida entre o mês anterior à data base indicada no atestado (inclusive) e o mês anterior à DATA BASE. Caso o atestado não indique a data base, será considerado o mês anterior à data de emissão do atestado.

12.18.7. Os atestados de responsabilidade técnica, quando apresentados em nome de profissional pessoa física e/ou pessoa jurídica, somente serão aceitos se o profissional e/ou a pessoa jurídica qualificado possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES.

12.18.7.1. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de assistência técnica ou contrato de prestação de serviços, conforme se trate de profissional pessoa física ou pessoa jurídica.

12.18.7.2. A comprovação do vínculo também poderá ser feita mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional pessoa física ou a pessoa jurídica qualificada, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no item 12.18.7.1.

12.18.7.3. O vínculo da LICITANTE com o(s) profissional(is) pessoa(s) física(s) ou a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s) deve permanecer, no mínimo, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, observando-se as disposições do CONTRATO quanto à substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) que atenda(m) ao requisito de qualificação técnica.

12.18.7.4. Não é vedado ao profissional pessoa física ou a pessoa jurídica qualificada possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

12.19. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.18, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas

dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 12.18.

12.20. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.20.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação de experiência deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.20.2. Na hipótese do item 12.20, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 13.47 e apresentada a certidão negativa a que alude o item 12.14, incisos I e II, conforme o caso.

12.20.3. No caso de fundos de investimentos, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de sociedades controladas por fundos de investimento sob a mesma administradora e/ou gestora que a LICITANTE, desde que a administradora e/ou a gestora tenha atuado na condição de gestora durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.21. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.20, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.21.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.22. Sem prejuízo do disposto nos itens 12.19 e 12.26.1, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com

identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 12.23. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.
- 12.24. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:
- I. Objeto;
 - II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - III. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
 - IV. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - V. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VI. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, observando-se o disposto no art. 67, § 10, da Lei federal nº 14.133/2021, na hipótese de o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.12.18.4** para efeitos da apuração do responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura ;
 - VII. Local da realização das atividades e serviços;
 - VIII. Razão social do emitente; e
 - IX. Nome e identificação do signatário.
- 12.25. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 12.18.
- 12.26. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 12.24 não esteja nos respectivos atestados previstos pelo item 12.18, as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

- 12.26.1. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 12.26.2. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 12.27. No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora.
- 12.27.1. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 12.27.1.1. Em hipótese alguma os documentos relacionados no item 12.27.1 acima substituirão o atestado.

E. DECLARAÇÕES

12.28. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 1;
- II. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 1;
- III. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 1, atestando que:
 - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo

Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo;

b. Não está em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;

c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

IV. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO 1;

V. Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO 1;

VII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 1, de ciência de que:

a. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008);

b. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE registro(s) de sanções descritas:

1. No item 7.4, incisos I ou II no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);

2. No item 7.4, inciso II no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);

3. No item 7.4, inciso V no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou

4. No item 7.4, inciso VIII no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça;

VIII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO 1, de que a LICITANTE:

- a. Se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- b. Tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- c. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA DE PREÇO apresentadas; e
- d. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO.

IX. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, respeitados os valores mínimos apresentados no CONTRATO, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;

X. Declaração, conforme modelo do ANEXO 1 que se compromete a, no caso de lhe ser adjudicado o objeto da LICITAÇÃO do respectivo LOTE, realizar pagamento à B3 na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, conforme item 16.5, inciso IV;

XI. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 1, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO.

12.29. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, ou poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder, comprovados seus poderes para tanto.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- 13.1.1. O EDITAL;
 - 13.1.2. O CONTRATO; e
 - 13.1.3. Os ANEXOS.
 - 13.1.3.1. Em caso de divergências entre as versões em português e em inglês, prevalecerá a versão em português.
- 13.2. A LICITAÇÃO será conduzida em 7 (sete) LOTES e será dividida nas seguintes etapas:
- 13.2.1. ENTREGA DOS ENVELOPES das LICITANTES em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em versão física, na sede da B3;
 - 13.2.2. Verificação da regularidade do credenciamento e das GARANTIAS DA PROPOSTA para cada LOTE;
 - 13.2.3. SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA de cada LOTES;
 - 13.2.4. Consulta a cadastros e sistemas;
 - 13.2.5. Verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada em cada LOTE;
 - 13.2.6. Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO relativo a cada LOTE;
 - 13.2.7. Fase recursal única, se interposta;
 - 13.2.8. Publicação do resultado final da licitação relativo a cada LOTE; e
 - 13.2.9. HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, conforme procedimento para cada LOTE.
- 13.3. Caso ocorra o adiamento ou a suspensão da LICITAÇÃO de um LOTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá dar continuidade à análise e

julgamento do(s) outro(s) LOTE(s), uma vez que serão analisados e julgados distintamente.

- 13.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, no ato que a constituiu, com apoio operacional da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.
- 13.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
- 13.5.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO, os lances e os documentos de habilitação apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal e material, ou a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE.
- 13.5.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 13.6. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e com o fim de ampliar a competição no certame, erros materiais ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 13.5.
- 13.7.1. Na forma do artigo 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 13.5 .

SESSÕES PÚBLICAS

- 13.8. Ao final de cada uma das SESSÕES PÚBLICAS, será lavrada ata circunstanciada, conforme previsto neste EDITAL, a ser assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 13.8.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

- 13.9. As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS.
- 13.9.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 13.10. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, em prazo a ser indicado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 13.5.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 13.11. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.
- 13.12. Ressalvada a hipótese tratada pelo item 8.13, fica dispensado, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos exigidos nesta LICITAÇÃO.

A. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 13.13. A LICITAÇÃO iniciará com a submissão dos ENVELOPES 1 - CREDENCIAMENTO, 2 - GARANTIA DE PROPOSTA, 3 - PROPOSTA DE PREÇO e 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, alternativamente, de forma digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme diretrizes contidas neste EDITAL e no ANEXO 2 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 13.13.1. Os ENVELOPES deverão ser entregues impreterivelmente até o prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.
- 13.13.2. No caso de entrega em meio físico, as LICITANTES poderão acessar o local da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário máximo para a entrega dos ENVELOPES, previsto no item G – CRONOGRAMA, entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador, ou por meio da CORRETORA CREDENCIADA, para as LICITANTES que tiverem optado pela sua contratação.
- 13.13.3. No caso de entrega na forma digital, as LICITANTES poderão submeter os documentos na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 a partir das 10h00min da data de entrega dos ENVELOPES até o horário máximo de entrega dos

ENVELOPES, ambos previstos no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.

- 13.14. Após o horário máximo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item G – CRONOGRAMA deste Edital e antes da abertura dos ENVELOPES físicos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, junto à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, se a LICITANTE que apresentou documentos em meio físico também realizou a entrega digital. Constatada a dupla apresentação, prevalecerá a versão digital, observada a hipótese do item 8.1.1 e desde que tempestiva, permanecendo os ENVELOPES físicos, neste caso, sob guarda da B3 até o encerramento da LICITAÇÃO.
- 13.15. Após o recebimento dos ENVELOPES, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das CORRETORAS CREDENCIADAS, se houver, das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados os requisitos do item 9.

Da apresentação dos ENVELOPES pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3

- 13.16. As LICITANTES que optarem pela apresentação dos ENVELOPES por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ter cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a ser realizado de acordo com o ANEXO 2 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 13.16.1. A realização de cadastro para acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 por eventual interessado não implica em sua decisão por participar da presente LICITAÇÃO, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os ENVELOPES.
- 13.16.2. O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados, recomendando-se sua solicitação junto à B3 com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de entrega dos ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.
- 13.16.3. A B3 manterá em sigilo, até o horário máximo de entrega dos ENVELOPES previsto no item G - CRONOGRAMA, todos os interessados que tenham realizado o cadastro ou efetuado a apresentação dos ENVELOPES na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.
- 13.16.4. Os interessados poderão solicitar à B3 treinamentos específicos para o manuseio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, por meio do e-mail leiloes@b3.com.br, os quais poderão ser ministrados até o dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.
- 13.16.4.1. Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

- 13.17. É de responsabilidade exclusiva das LICITANTES realizar todas as providências necessárias para seu cadastro e acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, bem como para aporte da documentação exigida neste EDITAL, observado o disposto neste EDITAL.
- 13.17.1. Os usuários atribuídos às LICITANTES na etapa de cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-la na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do ANEXO 2.
- 13.17.2. O usuário da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confunde com o REPRESENTANTE CREDENCIADO, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da LICITANTE na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 também atue como REPRESENTANTE CREDENCIADO, desde que atendidas as exigências previstas neste EDITAL.
- 13.18. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 devem ser encaminhadas à B3, por meio do mesmo procedimento indicado no item 13.16.4.
- 13.18.1. Os esclarecimentos prestados pela B3 sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confundem com os esclarecimentos previstos no item 4.1, e serão respondidos exclusivamente pela B3, sem qualquer atuação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 13.19. As LICITANTES são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.
- 13.20. A documentação entregue via PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverá ser apresentada em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez em padrão PDF sem restrições de acesso e com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), quando possível.
- 13.21. Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, atendendo aos requisitos na digitalização que envolva entidades públicas.
- 13.22. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério e a qualquer momento da LICITAÇÃO, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.
- 13.23. As LICITANTES são responsáveis pela higiene da conexão com a PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da B3 quanto ao acesso, exceto nos casos de instabilidade da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.
- 13.24. As LICITANTES deverão observar as instruções de navegação na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 contidas no ANEXO 2 – MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma do item 4.1 deste EDITAL.

Da apresentação dos ENVELOPES na forma física

13.25. As LICITANTES que optem pela apresentação dos ENVELOPES de forma física na sede da B3 deverão, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item G – CRONOGRAMA, apresentar os documentos previstos no item 8.1 em 04 (quatro) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, com identificação conforme a seguir:

ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO, CUSTÓDIA, RESTITUIÇÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE [●]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

13.25.1. A LICITANTE deverá apresentar os ENVELOPES separadamente para cada LOTE, contendo os respectivos documentos, nos termos deste EDITAL, observado o disposto nos itens 9.10 e 10.1.1.

13.26. O conteúdo de cada um dos 4 (quatro) ENVELOPES deverá ser apresentado em 1 (uma) via física, com termo de abertura, índice e termo de encerramento para a documentação completa de cada ENVELOPE, acompanhado de 1 (uma) via digital que represente reprodução idêntica à via física apresentada.

13.26.1. Toda a documentação apresentada em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético ou eletrônico, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e com Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), quando possível.

13.26.1.1. A apresentação em meio magnético ou eletrônico indicada no item anterior deverá corresponder a um *pen-drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE, contemplando todos os

eventuais volumes que ele contenha, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

- 13.26.1.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e explicitação do seu conteúdo.
- 13.26.1.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão as versões impressas.
- 13.26.1.4. Eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE, caso sejam encaminhadas quando das diligências previstas no item 13.5 deste EDITAL.
- 13.27. As folhas dos ENVELOPES serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.
- 13.28. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.
- 13.29. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.29.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de Seguro-Garantia, títulos de capitalização e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 13.29.2. Excetuam-se da regra prevista no item 13.29 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.
- 13.29.3. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificação digital, nos termos do art. 12, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 7º do Decreto nº 67.641/2023.

B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- 13.30. Encerrado o prazo para a entrega dos ENVELOPES e realizado o credenciamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à análise das GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, apresentadas por meio digital ou físico.
- 13.31. Concluída a análise no item 13.30 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, até a data estabelecida no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL, decisão sobre: (i) aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE 2 (GARANTIA DE PROPOSTA); e (ii) credenciamento das LICITANTES.
- 13.32. Em sua análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item 10 deste EDITAL.
- 13.32.1. Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

C. SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO COM GARANTIAS DE PROPOSTA ACEITAS

- 13.33. A SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA terá início na data prevista no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL, também na sede da B3. Nesta ocasião, será aberto o ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para cada LOTE, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO em ordem crescente, conforme o valor de OUTORGA FIXA apresentado para cada LOTE.
- 13.34. As PROPOSTAS DE PREÇO de cada LOTE de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.
- 13.34.1. A abertura, leitura e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO observará a seguinte ordem de LOTES: 6, 4, 7, 5, 3, 2 e 1.
- 13.34.2. A abertura dos ENVELOPES 3 – PROPOSTA DE PREÇO e o processamento das etapas de verificação, classificação da fase de lances será realizado individualmente para cada LOTE, observando-se a ordem estabelecida no item 13.34.1 deste EDITAL.
- 13.34.3. Encerradas todas as etapas relativas a determinado LOTE, será declarado o resultado correspondente e encerrado o processo de seleção daquele LOTE, procedendo-se, em seguida, à abertura do LOTE subsequente.

- 13.35. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.
- 13.36. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas para cada LOTE, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da maior OUTORGA FIXA ofertada pelas LICITANTES daquele LOTE.
- 13.37. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE aquela que apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA para o LOTE, que deverá ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.
- 13.38. Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA DE PREÇOS em valor equivalente, ou até 10% (dez por cento) inferior, ao da maior PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE.
- 13.38.1. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização dos critérios previsto neste item, será declarada como melhor classificada no LOTE a LICITANTE que até então tiver apresentado a maior PROPOSTA DE PREÇO.
- 13.39. Se configurada a hipótese prevista no item 13.38, acima, terá início a fase de lances, com o oferecimento de lances sucessivos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, constante do ANEXO 2.
- 13.39.1. Apenas as LICITANTES habilitadas para a fase de lances poderão oferecê-los.
- 13.40. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar tempo máximo entre os lances.
- 13.41. Cada lance deverá superar o valor já ofertado pela própria LICITANTE, considerando ainda que deverá:
- I. Respeitar o intervalo mínimo de valor entre os lances, a ser fixado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
 - II. Respeitar o intervalo máximo de tempo entre os lances, a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, após oitiva da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
 - III. Alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO no LOTE, admitidos lances intermediários; e
 - IV. Obedecer a ordem inversa à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO escritas, ou seja, em cada rodada da disputa, o último lance sempre será ofertado pela LICITANTE melhor classificada na etapa das PROPOSTAS DE PREÇO escritas.
- 13.42. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor

classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então para o respectivo LOTE.

- 13.43. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada melhor classificada no LOTE a LICITANTE titular da PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA.
- 13.44. Se houver empate entre as propostas das LICITANTES que não seja equacionado na fase de viva-voz, em caso de lances, serão utilizados como critério de desempate aqueles estabelecidos no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 13.45. Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar as suas respectivas propostas, conforme modelo constante no ANEXO 1, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.
- 13.46. A LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se for o caso, a fase de lances, terá analisados seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

D. CONSULTA A CADASTROS E SISTEMAS

- 13.47. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846/2013, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO de cada um dos LOTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV e § 4º da Lei federal nº 14.133/2021, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 13.48. Ato contínuo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO de cada LOTE, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 156, incisos III e IV, e §4º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 13.49. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não estiver regular nas consultas previstas nos itens acima, proceder-se-á, consulta de regularidade da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, sua PROPOSTA DE PREÇO será desclassificada, e este procedimento será sucessivamente

repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.50. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO de todos os LOTES e eventual processamento da fase de lances, bem como a consulta cadastral, será realizada a verificação dos documentos de habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para cada LOTE.
- 13.51. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará a abertura do ENVELOPE 4 da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO em seu respectivo LOTE, preservando-se intacto o ENVELOPE 4 das demais LICITANTES.
- 13.52. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os documentos de habilitação em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 13.53. Encerrada a análise do ENVELOPE 4 da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE, considerada, se o caso, a fase de lances, e caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada no LOTE tenham atendido a todas as condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do LOTE, publicando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 14.
- 13.54. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO para o LOTE não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições de habilitação deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE 4 da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar para o LOTE e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e/ou lances do LOTE.
- 13.55. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA LICITAÇÃO

- 13.56. O resultado preliminar da LICITAÇÃO será decidido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL .

13.56.1. A partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 14 deste EDITAL.

13.56.2. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos termos do item 13.56.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. As licitantes poderão recorrer, em fase recursal única, da classificação final da SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, da análise e julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, do resultado preliminar da LICITAÇÃO e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

14.1.1. Caso o resultado preliminar da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, nos termos do item 13.56.1 deste EDITAL.

14.2. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO no DOE/SP.

14.3. Os recursos serão preferencialmente encaminhados ao e-mail oficial deste EDITAL, referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com o título “Recurso” até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL.

14.3.1. Os recursos também poderão ser protocolados em meio físico no endereço do PODER CONCEDENTE, referido no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, observado o prazo estabelecido no item G – CRONOGRAMA deste EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.

14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.5. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 14.6. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 14.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.
- 14.8. Os recursos interpostos contra decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão por ela recebidos, podendo reconsiderar o ato ou decisão recorrida.
- 14.8.1. Caso não haja reconsideração da decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o recurso, devidamente instruído com sua motivação, ao Secretário de Parcerias em Investimentos, autoridade superior competente para a decisão definitiva e irrecorrível em sede administrativa.

15. RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Encerrada a fase recursal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP, o resultado definitivo da LICITAÇÃO, com a classificação final das LICITANTES para cada LOTE.
- 15.2. O resultado definitivo será acompanhado de recomendação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando uma das seguintes providências para apreciação e decisão pelo Secretário de Parcerias em Investimentos:
- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2.1. A decisão de homologação da LICITAÇÃO, a adjudicação do objeto e a convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais poderão ser realizadas em ato único, a ser publicado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA de cada LOTE.

- 16.2. A ADJUDICATÁRIA de cada LOTE será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE.
- 16.2.1. Eventual prorrogação do prazo para adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO será condicionada, se o caso, à renovação da validade da PROPOSTA DE PREÇO e da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA por período compatível com a prorrogação.
- 16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, a SPE deverá assinar, juntamente com o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no ANEXO 1.
- 16.4. A assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, em registro(s) de sanções previstos pelo presente EDITAL, assim como no CADIN ESTADUAL, em atendimento ao artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/2008, , sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 16.5. Em até 30 (trinta) dias após a convocação para a adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA de cada LOTE deverá:
- I. Ter constituído a SPE, observado o disposto no item 17 deste EDITAL, apresentando os seguintes documentos:
 - a. instrumento de constituição com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
 - b. comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
 - c. Estatuto social;
 - d. descrição dos tipos de ações;
 - e. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - f. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas. Caso a Controladora da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador;
 - g. cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - h. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

- i. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE, conforme regulamentação específica;
 - j. declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do Contrato; e
 - k. identificação das Partes Relacionadas, exceto para os fundos de investimentos.
- II. Efetuar, por intermédio próprio ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, o pagamento do valor bruto da OUTORGA FIXA prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO ou ao final da fase de lances, se o caso, devidamente atualizada pela variação do índice IPCA/IBGE, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- III. Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, valores e forma exigidos no CONTRATO;
- IV. Comprovar ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista e considerando eventuais descontos, previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, atualizável anualmente pelo IPCA/IBGE, com data-base de Agosto/2025, no valor indicado no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL;
- V. Comprovar ter realizado o pagamento devido ao BRDE no valor indicado no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL;
- VI. Apresentar lista contendo pelo menos 03 (três) empresas ou consórcios de empresas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE, observados os requisitos do ANEXO D;
- VII. Indicar o preposto que o representará durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- VIII. Apresentar a tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira ofertados no curso do certame, se o caso;
- IX. Comprovar, perante o PODER CONCEDENTE, caso utilizada a faculdade do item 12.18.7, o vínculo com o profissional pessoa física ou a pessoa jurídica detentora da atestação apresentada, observado os itens 12.18.7.1, 12.18.7.2, 12.18.7.3 e 12.18.7.4;
- X. Apresentar a declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA indicando o nome completo, a formação, os dados pessoais e os dados de contato do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, observado o seguinte:

- a. o(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço, devendo exercer cargo executivo sênior equivalente a Diretor Operacional ou Superintendente Operacional;
- b. caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a carteira de Trabalho, devidamente atualizadas
- c. para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- d. o(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia, no somatório de quaisquer 12 (doze) meses contínuos de operação, como responsável pela gestão de serviços de transporte, armazenagem e movimentação de veículos (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete ou camioneta), de, no mínimo:
 - i. Para o LOTE 1, 2.425 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco) veículos;
 - ii. Para o LOTE 2, 3.751 (três mil, setecentos e cinquenta e um) veículos;
 - iii. Para o LOTE 3, 3.027 (três mil e vinte e sete) veículos;
 - iv. Para o LOTE 4, 3.518 (três mil, quinhentos e dezoito veículos) veículos;
 - v. Para o LOTE 5, 3.731 (três mil, setecentos e trinta e um veículos) veículos;
 - vi. Para o LOTE 6, 10.895 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco veículos) veículos; e
 - vii. Para o LOTE 7, 3.595 (três mil, quinhentos e noventa e cinco veículos) veículos; e

XI. Integralizar capital social, no mínimo, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor de subscrição e integralização previsto para o(s) respectivo(s) lote(s), conforme indicado no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

- 16.6. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 16.7. O não atendimento, por parte da ADJUDICATÁRIA, à convocação prevista no item 16.2 e/ou às condições estabelecidas no item 16.5 para assinatura do CONTRATO, no prazo estipulado, bem como a recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às penalidades previstas neste EDITAL, podendo ensejar sua desclassificação, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das demais consequências legais. óteses previstas no item 16.7, poderá convocar as LICITANTES remanescentes do

LOTE, na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances.

16.7.1. Para os fins do item 16.7, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará a decisão que desclassificar a ADJUDICATÁRIA no DOE/SP e convocará as LICITANTES na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, desde que sua PROPOSTA DE PREÇO e respectiva GARANTIA DE PROPOSTA estejam válidas, ou sejam renovadas, caso vencidas.

16.7.1.1. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO e da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES classificadas após o primeiro lugar não impedirá a aplicação do disposto no item 16.7.1, caso a LICITANTE, provocada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, manifeste o interesse em prosseguir na LICITAÇÃO e promova a renovação da PROPOSTA DE PREÇO e da GARANTIA DE PROPOSTA, no prazo então assinalado.

16.7.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá conceder o intervalo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse pela LICITANTE convocada nos termos do item 16.7.

16.7.2. O disposto no item 16.7 será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, observada a renovação das PROPOSTAS de preço das respectivas GARANTIAS DE PROPOSTA, caso vencidas, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS de preço, caso a LICITANTE convocada nos termos do item 16.7 não manifeste interesse na assinatura do contrato nos termos da proposta vencedora.

16.7.3. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes do LOTE aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021, poderá:

- I. convocar as LICITANTES remanescentes do LOTE para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA DE PREÇO, ainda que inferior à PROPOSTA DE PREÇO vencedora;
- II. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a adjudicação e celebração do CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes para o LOTE, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou

III. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a revogação da LICITAÇÃO.

16.7.4. Após a observância do procedimento disciplinado neste item, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar no DOE/SP o novo resultado provisório ou a revogação da LICITAÇÃO, e conforme o caso, convocar a

nova LICITANTE vencedora para realização de abertura do ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo o procedimento descrito no item 13, D.

16.7.5. Da decisão sobre a HABILITAÇÃO da nova LICITANTE vencedora, será reinstaurada a fase recursal única da LICITAÇÃO, podendo as LICITANTES, em até 03 (três) dias úteis contados desta publicação convocatória no DOE/SP, apresentar recurso contra: (i) a decisão a que se refere o item 16.7; (ii) o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados após tal decisão; e (iii) eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observado o disposto no item 14 deste EDITAL

16.8. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

17. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. A ADJUDICATÁRIA de cada LOTE deverá comprovar perante a COMISSÃO E CONTRATAÇÃO que constituiu uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços de recolhimento, custódia, restituição e preparação de leilão dos veículos recolhidos por determinação dos órgãos de trânsito do Estado de São Paulo e demais atividades admitidas no CONTRATO.

17.1.1. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.1.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo, em município integrante da área da CONCESSÃO no respectivo LOTE.

17.1.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

17.1.3.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

17.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil,

baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

- 17.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 17.4. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.
- 17.5. A participação de capitais não nacionais na SPE obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 17.6. Previamente ao registro na Junta Comercial, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, as quais deverão observar, no mínimo, o seguinte:
 - i. Minuta do estatuto social;
 - ii. Composição dos órgãos da administração;
 - iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos CIDADÃOS-USUÁRIOS; e
 - iv. Composição do capital social.
- 17.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ajustes a eventuais irregularidades, incompatibilidades ou quaisquer outras correções necessárias às minutas referidas no item acima.
- 17.8. A submissão das minutas referidas pelo item 17.6 e a análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos previstos neste item, ocorrerão após a convocação para adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, nos termos do item 16.2.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. À LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, será aplicada uma das seguintes penalidades:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 18.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no inciso I acima.
- 18.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:
- I. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1, inciso I, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;
 - II. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1, inciso II, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou
 - III. caso configurados quaisquer eventos do item 18.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.
- 18.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pela COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

- 18.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, multa no mesmo montante fixado do item 18.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 18.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.6.1. O recurso de que trata o item 18.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6.2. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 19.3. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da LICITAÇÃO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, dos aspectos previstos no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.3.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.
- 19.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I. Adiada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA; e/ou
 - II. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
 - III. Suspensa a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item H – INFORMAÇÕES DO EDITAL, e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.
- 19.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovada que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 19.6. As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de março de 2026

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO